



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO TRT Nº 24/2017 (\*)**

Institui o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, no âmbito do TRT7 e regulamenta o processo de escolha dos seus membros.

**A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** a instituição da Política Nacional de Gestão de Pessoas, implementada pela Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, constituída pelo Comitê Gestor Nacional e pelos Comitês Gestores Locais, sob a coordenação da Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas do CNJ;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o modelo de gestão de pessoas, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, às exigências da sociedade atual, às transformações das relações de trabalho e aos avanços da tecnologia da informação e da comunicação, a teor da Resolução CNJ 240, de 9 de setembro de 2016;

**CONSIDERANDO** que investir na capacitação continuada e na valorização, na elevação dos níveis motivacionais e de comprometimento de magistrados e servidores, para alcançar a excelência na prestação jurisdicional, bem como racionalizar a alocação de pessoas são objetivos estratégicos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região,

**R E S O L V E:**

~~**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, com as atribuições conferidas pela Resolução CNJ 240/2016, sem prejuízo de outras necessárias ao alcance dos princípios e diretrizes da Política de Gestão de Pessoas:~~

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, com as atribuições conferidas pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 240, de 09 de setembro de 2016, e ainda: [\(Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021\)](#)



~~I - propor e coordenar plano estratégico local de gestão de pessoas, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes desta Política;~~

I - propor Plano de Contribuição para desdobramento do objetivo estratégico pertinente à Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho, no âmbito do TRT7, alinhado aos objetivos institucionais e às diretrizes da Política de Gestão de Pessoas; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021)

~~II - atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados;~~

II - atuar na interlocução com a Rede de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário, compartilhando iniciativas, dificuldades, aprendizados e resultados; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021)

~~III - monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas;~~

III - monitorar, avaliar e divulgar o desempenho e os resultados alcançados pela gestão de pessoas; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021)

~~IV - instituir grupos de discussão e trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas.~~

IV - acompanhar, avaliar e revisar a execução das iniciativas do Plano de Contribuição referido no inciso I deste artigo, juntamente com as unidades de gestão estratégica e de pessoas do Tribunal; (Redação dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021)

V - instituir grupos de discussão e de trabalho com o objetivo de propor e de subsidiar a avaliação da Política e medidas de Gestão de Pessoas; (Incluído dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021)

VI – propor critérios para avaliação do clima organizacional, com o objetivo de promover a melhoria contínua do trabalho nas unidades; (Incluído dada pelo Ato TRT7. GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021)

VII - fomentar e monitorar a implantação de mecanismos que favoreçam as práticas de governança, como a gestão de riscos e controles das unidades que atuam na gestão de pessoas. (Incluído dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021)

**Parágrafo único.** O Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas, instância interna de apoio à governança, constitui esfera consultiva e de monitoramento da implementação das políticas e diretrizes de governança e de gestão de pessoas. (Incluído dada pelo Ato TRT7.GP. Nº 51, de 12 de maio de 2021)



**Art. 2º** O comitê terá a seguinte composição:

**I** - 1 (um) magistrado indicado pelo Tribunal Pleno;

**II** - 1 (um) magistrado escolhido pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

**III** - 2 (dois) magistrados eleitos por votação direta entre os magistrados do primeiro grau, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

**IV** - 1 (um) servidor indicado pelo Tribunal Pleno;

**V** - 1 (um) servidor escolhido pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

**VI** - 2 (dois) servidores eleitos por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;

§ 1º O Comitê Gestor Local será coordenado por magistrado, não vinculado a órgão diretivo do Tribunal, eleito por seus próprios integrantes.

§ 2º Cada um dos membros do comitê contará com 1 (um) suplente, cuja escolha dar-se-á pelo regulamento anexo.

§ 3º Poderão participar das reuniões do comitê os respectivos suplentes, na presença de seus titulares, porém sem direito a voto.

§ 4º Nas ausências e impedimentos legais, os membros do comitê serão representados por seus suplentes quando terão direito a voto.

§ 5º Também poderão participar das reuniões do comitê 1 (um) magistrado indicado pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 7ª Região (Amatra VII) e 1 (um) servidor indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores dos Servidores do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (SINDISSÉTIMA), que não terão direito a voto.

§ 6º As reuniões serão convocadas pelo Presidente do comitê, de ofício ou a pedido de qualquer dos membros.

§ 7º O Presidente do comitê designará um dos membros para secretariar os trabalhos.

§ 8º Quando a matéria, objeto de deliberação, não obtiver unanimidade dos membros do comitê, a decisão será por maioria simples e a proposta será acompanhada dos pareceres divergentes.

§ 9º Compete ao comitê a edição das demais normas referentes ao seu funcionamento.



**Art. 3º** O comitê poderá requisitar todas as informações necessárias ao adequado cumprimento de suas atribuições e contará, em matéria orçamentária, com o apoio técnico das áreas de Gestão de Pessoas e de Gestão Estratégica do Tribunal, devendo trabalhar em permanente interação com o Comitê Gestor Nacional de Gestão de Pessoas.

**Art. 4º** A escolha dos membros do comitê obedecerá ao regulamento anexo e sua composição será consolidada mediante portaria do Presidente do Tribunal.

**Art. 5º** O Tribunal adotará medidas necessárias para propiciar aos membros do comitê condições adequadas ao desempenho de suas funções, designando equipe de apoio mediante portaria da Presidência do Tribunal.

**Art. 6º** Fica revogado o Ato TRT7 583/2014.

**Art.7º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2017.

**MARIA JOSÉ GIRÃO**

Presidente do Tribunal

## **ANEXO ÚNICO**

### **REGULAMENTO**

#### **1. DA INSCRIÇÃO**

**1.1** A inscrição de interessados, para escolha dos integrantes previstos nos incisos II, III, V e VI do artigo 2º do presente ato, será deflagrada por meio de Edital a ser publicado no DEJT e dar-se-á durante o prazo de 5 (cinco) dias úteis, mediante preenchimento de formulário disponibilizado na intranet, de forma pessoal e intransferível, mediante senha de acesso.

**1.2** Não há impedimento à inscrição de um mesmo interessado na lista para indicação pelo Tribunal e na lista para votação dentre os componentes da classe respectiva, sendo que, cada membro indicado/eleito só ocupará uma das vagas designadas do comitê, devendo indicar da qual deverá desistir.

#### **2. DA DIVULGAÇÃO E VOTAÇÃO**

**2.1** As listas de magistrados e servidores, para votação pelos integrantes das classes respectivas, serão divulgadas no sítio eletrônico e na intranet do TRT da 7ª Região, durante 2 (dois) dias úteis, e a votação dar-se-á no período subsequente de 5 (cinco) dias úteis, na intranet.



**2.2** A apuração será realizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação deste Tribunal e divulgada na intranet, até dois dias após o encerramento do período de votação.

### **3. DA ESCOLHA DOS COMPONENTES**

**3.1** O magistrado e o servidor mais votados serão os titulares de que tratam, respectivamente, os incisos III e VI do art. 2º do presente ato, elegendo-se, como suplentes, os que imediatamente os sucederem na ordem quantitativa de votos.

**3.2** Havendo empate, os critérios sucessivos de desempate, observada a classe representada pelo postulante, serão o maior tempo na magistratura ou no serviço público federal, o maior tempo de serviço no Tribunal e a maior idade, respectivamente.

**3.3** Divulgado o resultado, a AMATRA VII e o SINDISSÉTIMA deverão indicar à Presidência do Tribunal, em até dois dias úteis, os representantes titulares e suplentes previstos no §5º do inciso VI, do art. 2º do presente ato.

**3.4** Encerrado o processo de formação das listas de indicandos, da escolha de membros mediante votação e das indicações das associações de classe, o Tribunal Pleno deliberará sobre os componentes, titulares e suplentes, previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 2º do presente Ato.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**4.1** A deflagração do processo de seleção dar-se-á mediante edital da Presidência do Tribunal, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) – Caderno Administrativo do TRT da 7ª Região.

**4.2** O mandato dos integrantes do Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas será de 02(dois) anos, com uma possível recondução.

**4.3** Os casos omissos serão solucionados pela Presidência deste Regional.

Fortaleza, 24 de fevereiro de 2017.

**MARIA JOSÉ GIRÃO**

Presidente do Tribunal

(\*) Alterado pelo ATO TRT7.GP. Nº 51/2021, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3223, 14 maio de 2021. Caderno Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 1.

